



LEI Nº: 1.818 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

“Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais) PARA COBRIR DESPESAS COM DIÁRIAS, DESPESAS DE VIAGENS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 02 - Serviço de Finanças e Contabilidade

Sub-Unidade 00 - Serviço de Finanças e Contabilidade

2.02.00.04.123.0001.2.0006- - 3.3.90.14.00

DESENVOLV. DOS SERV. DE FINANÇAS E CONTABILIDADE - - - - - R\$ 2.000,00

2.02.00.04.123.0001.2.0006- - 3.3.90.93.00

DESENVOLV. DOS SERV. DE FINANÇAS E CONTABILIDADE - - - - - R\$ 2.000,00

Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura Sub-Unidade

01 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

2.03.01.12.363.0002.2.0014- - 3.3.90.14.00

APOIO AO ENS. TÉC. E PROFISSIONAL. E ENS. SUPERIOR - - - - - R\$ 2.000,00

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade 01 - Atenção Básica

2.06.01.10.301.0005.2.0043- - 3.3.90.14.00

DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - - - - - R\$ 14.000,00

2.06.01.10.301.0005.2.0043- - 3.3.90.93.00

DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - - - - - R\$ 2.000,00

Sub-Unidade 02 - Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.06.02.10.302.0005.2.0049- - 3.3.90.14.00

DESENVOLVIMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL - R\$ 5.000,00

2.06.02.10.302.0005.2.0049-1- 3.3.90.93.00

DESENVOLVIMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL - R\$ 1.000,00

Unidade 11 - Serviço de Agricultura e Agropecuária

Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Agropecuária

2.11.00.20.606.0009.2.0071- - 3.3.90.14.00

FORTALECIMENTO AO PRODUTOR RURAL ----- R\$ 1.000,00

2.11.00.20.606.0009.2.0071- - 3.3.90.93.00

FORTALECIMENTO AO PRODUTOR RURAL ----- R\$ 1.500,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 30.500,00

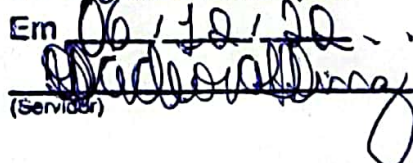
Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 06 de dezembro de 2022


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 06/12/22

(Servidor)